



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

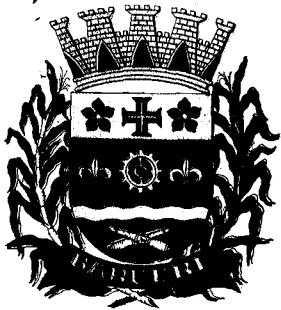
GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 229/76 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.976 =

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a, mediante convênio ou contrato, receber, em doação da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), a importância de CR\$.1.225.521,95 - (um milhão duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), a serem destinados ao fim específico previsto na presente lei.

Artigo 2º) - Os recursos provenientes da doação acima referida - (art.1º), destina-se, exclusivamente, a feitura de depósito prévio, para efeito de imissão liminar de posse, em ações desapropriatórias, relativas aos imóveis descritos nos Decretos Municipais nºs. 468/76, de 14 de setembro de 1976; 474/76 de 22 de setembro de 1976 e 475/76, de 22 de setembro de 1976, imóveis esses a serem oportunamente transferidos para a Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado de São Paulo, ou órgão que o mesmo Governo houver por bem indicar, e onde pelo Poder Público Estadual deverão ser construídos três estabelecimentos de ensino a serem mantidos pelo Governo Estadual.

Artigo 3º) - Para as finalidades previstas na presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar todo



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls-02-

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

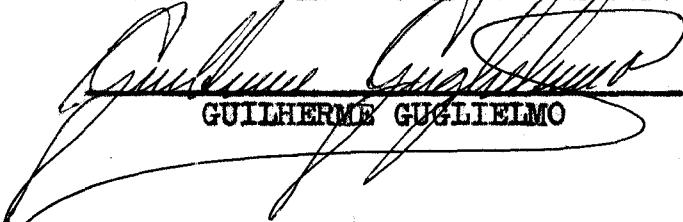
todo e qualquer documento necessário à efetivação do negócio, sem mais onus para a Prefeitura Municipal de Barueri que não os decorrentes do pagamento de eventuais diferenças a maior, nas ações desapropriatórias referidas no art. 2º.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial, pela Contabilidade Municipal, correspondente a importância de CR\$. 1.225.521,95 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), resultante do disposto no art. 1º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de Outubro de 1.976.-

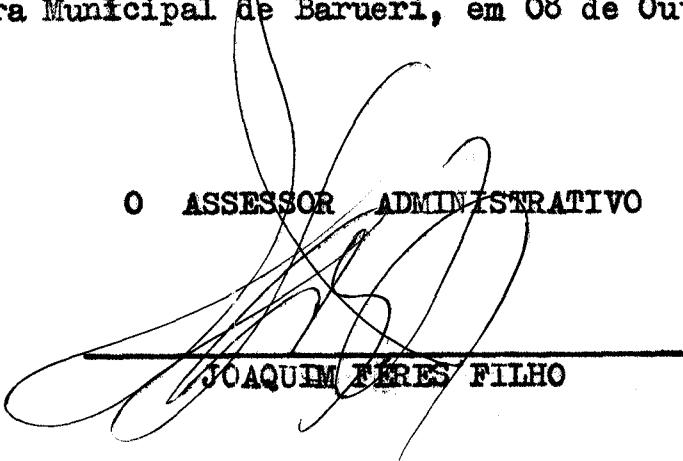
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI



GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por Edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de Outubro de 1976.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO



JOAQUIM FERES FILHO